



Fls. n.º 2  
Proc. 248196

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
394	25103196	J.F.

Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 024 DE DE 1.996.

Doação com encargos, de áreas que faz ao **Radium Futebol Clube**.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia \_\_\_\_\_ de 1.996, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação com encargos, ao Radium Futebol Clube, sediado nesta cidade à Praça Pacífico da Costa Lima s/nº, inscrito no CGC (MF) sob nº 49.591.589/0001-39, sociedade civil, sem fins lucrativos, áreas de terrenos, sem benfeitorias, com superfície de 11.376,28 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município, nos termos do artigo 22 da lei nº 6.766 de 19/12/79, situados na Rua Curitiba e confluência com a Avenida Brasil, com as seguintes descrições e características, conforme memorial descritivo e plantas anexadas, que fazem parte da presente Lei:

Área I - De uma área de terreno, com 1.538,00 m<sup>2</sup> (hum mil, quinhentos e trinta e oito metros quadrados), localizada à Rua Curitiba, Vila Quintino e pertencente à Prefeitura Municipal (popularmente conhecida por Buracão).

Tem início no marco zero (0), cravado no alinhamento de construção da Rua Curitiba; deste percorre uma distância de 35,25 m. (trinta e cinco metros e vinte e cinco centímetros), até encontrar o ponto um (1); deste descreve uma curva, com desenvolvimento de 41,90 m. (quarenta e um metros e noventa centímetros), até encontrar o ponto dois (2); deste percorre uma distância de 27,60 m. (vinte e sete metros e sessenta centímetros), sempre confrontando com a propriedade do Radium Futebol Clube, até encontrar o ponto três (3); deste deflete à direita e percorre uma distância de 59,00 m. (cinquenta e nove metros), confrontando com a Rua Curitiba, até encontrar o ponto zero (0) inicial, fechando o perímetro.

Área II - De uma área de terreno com 3.850,25

**DESPACHO**

A(s) Comissões *Justiça*  
*Sanções*  
S. Sessões 25/03/1996  
*Joyce*  
Presidente

**APROVADO**

Em 10 de 06 de 1996  
Discussão por 8 FAVORÁVEL e 6 CONTRA  
Sessão 10 de 06 de 1996  
*Joyce*  
DR. TADEU REZENDE  
PRESIDENTE

*Joyce*



**ADIAMENTO DE DISCUSSÃO**  
 Do Vereador Marcelo Souza  
 Adiamento 3 (Três) vezes  
 Sala das Sessões 20/05/96

Presidente

**APROVADO**  
 Em 20 Discussão por 12 FAVORÁVEL e 02 CONTRA  
 Sessão 17 de 06 de 1996

DR. TÁDEU REZENDE  
 PRESIDENTE

**DESPACHO**

**APROVADO**  
 Em 19 Discussão por 8 FAVORÁVEL e 02 CONTRA  
 Sessão 10 de 06 de 1996

DR. TÁDEU REZENDE  
 PRESIDENTE

Presidente



Fls. n.º 3  
Proc. 248 96

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 1996.

m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e cinquenta metros e vinte e cinco centímetros quadrados), localizado à Rua Curitiba, Jardim Lavínia, pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa (Sistema de Recreio 1).

Tem início no marco zero (0), cravado no alinhamento de construção da Rua Curitiba; deste percorre uma distância de 58,00 m. (cinquenta e oito metros); até encontrar o ponto um (1); deste deflete à direita e percorre uma distância de 15,00 m. (quinze metros), até encontrar o ponto dois (2); deste deflete à esquerda e percorre uma distância de 16,45 m. (dezesesseis metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com a propriedade do Radium Futebol Clube, até encontrar o ponto três (3); deste deflete à esquerda e percorre uma distância de 9,75 m. (nove metros e setenta e cinco centímetros), ainda confrontando com a propriedade do Radium Futebol Clube, até encontrar o ponto quatro (4); deste deflete à direita e percorre uma distância de 79,02 m. (setenta e nove metros e dois centímetros), confrontando com a propriedade do Radium Futebol Clube, até encontrar o ponto cinco (5); deste deflete à direita e percorre em curva uma distância de 10,00 m. (dez metros), até encontrar o ponto seis (6); deste percorre uma distância de 29,00 m. (vinte e nove metros), confrontando com a Rua Curitiba, até encontrar o ponto sete (7); deste percorre uma distância de 32,55 m. (trinta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros), ainda confrontando com a Rua Curitiba, até encontrar o ponto zero (0) inicial, fechando o perímetro.

Área III - De uma área de terreno, com 5.988,03-m<sup>2</sup> (cinco mil, novecentos e oitenta e oito metros e três centímetros quadrados), localizada na confluência da Rua Curitiba e Avenida Brasil, pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa (Sistema de Recreio 1).

Tem início no marco zero (0), cravado no alinhamento de construção da Rua Curitiba; deste percorre uma distância de 35,50 m. (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Rua Curitiba, até encontrar o ponto um (1); deste percorre uma curva, com desenvolvimento de 13,00 m. (treze metros), até encontrar o ponto dois (2); deste percorre uma distância de 170,85 m. (cento e setenta metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com a Avenida Brasil, até encontrar o pon-

*[Handwritten signature]*



PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 1996.

to três (3); deste deflete à direita e percorre uma distância de 132,55 m. (cento e trinta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com o Radium Futebol Clube, até encontrar o ponto quatro (4); deste deflete à direita e percorre uma distância de 15,00 m. (quinze metros), até encontrar o ponto (5); deste deflete à esquerda e percorre uma distância de 58,00 m. (cinquenta e oito metros), até encontrar o ponto zero (0) inicial, fechando o perímetro, tudo de acordo com o desenho nº 66/83, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo antecedente, será feita com o fim específico de ser construído nas áreas doadas um Conjunto Poli-Esportivo, com sede social, piscinas, campos de "pelada", vestiários, saunas e ginásio de esportes, conforme planta em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Na área nº III, não será permitida qualquer edificação, devendo ser construído na mesma, um estacionamento para autos, totalmente urbanizado, para uso exclusivo do Clube, aberto isento de muros e afins, nas confrontações com a Avenida Brasil e Rua Curitiba, cuja manutenção será por conta do beneficiário.

Art. 4º - Todas as melhorias públicas de asfaltamento, iluminação, e outras, serão de exclusiva responsabilidade do Clube beneficiado com a doação.

Art. 5º - A Sociedade Radium Futebol Clube, beneficiada com a doação, compromete-se a construir o Conjunto Poli-Esportivo, conforme constante da Planta "A" em anexo, por etapas, devendo concluí-lo em definitivo no prazo de 10 anos, a contar da aprovação da presente Lei.

Art. 6º - As áreas doadas reverterão ao Patrimônio Municipal, com as benfeitorias nelas edificadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, caso não seja cumprido integralmente o plano constante da Planta "A" e do cronograma das Obras no prazo estipulado de 10 anos, ou se as finalidades e objetivos da doação forem modificadas ou desvirtuadas pelo Clube beneficiado com a doação.

Art. 7º - As áreas, objeto da doação, serão des

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo Fls. 04

Fls. n.º 5  
Proc. 24896

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 1996.

tinadas para uso exclusivo do Conjunto Poli-Esportivo e do Radium Futebol Clube, não podendo ser negociadas, vendidas ou alienadas a que título for, e nem trespassar para terceiros, sem anuência da Câmara Municipal.

Art. 8º - As despesas referentes às escrituras de doação dos terrenos, conforme disposto no artigo 1º desta Lei correrão por conta do Radium Futebol Clube, o donatário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 25 DE MARÇO DE 1.996.

DR. TADEU REZENDE

Vereador



# RADIUM FUTEBOL CLUBE

FUNDADO EM 1º DE MAIO DE 1919  
FILIADO À FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL  
C. G. C. 49.591.589/0001-39

**ESTADIO SÃO SEBASTIÃO**

Praça Pacifico Costa Lima, s/n — Telefone (DDD C196) 56-0000  
CEP 13730-000 — M O C O C A — SP

Fls. n.º 12  
Proc. 0005/196

Fls. n.º 3  
Proc. 102 96

Fls. n.º 6  
Proc. 248/96

Mococa, 12 de fevereiro de 1996.

CÂMARA MUNICIPAL		
— MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Kubrica
158	15/02/96	[Assinatura]

**Senhor Prefeito,**

Com a devida vênia vimos presença de Vossa Excelência, para expor e ao mesmo tempo apelar a alta sensibilidade do homem público do nosso Prefeito Municipal, e aguerrido defensor dos esportes, no sentido de ser retirado da Câmara Municipal, o Projeto de Lei 001/96, que faz retornar ao patrimônio municipal área de terreno doada ao Radium Futebol Clube através da Lei 1.523, de 02 de março de 1984, e conceder a essa entidade esportiva uma prorrogação por mais 10 (dez) anos para que o clube possa cumprir o estatuído na legislação pertinente ao assunto:

- considerando ser o Radium Futebol Clube a mais antiga agremiação esportiva da cidade, e que tudo faz desde sua fundação para não sofrer solução de continuidade em suas atividades, com um passado de glórias invejáveis, sempre projetando o bom nome esportivo da cidade, não merece ser punido com a perda de um patrimônio, justamente no momento que a recessão atinge todos os setores da economia nacional, e com mais contundência o esporte preferido do povo que é o futebol.



# RADIUM FUTEBOL CLUBE

FUNDADO EM 1º DE MAIO DE 1919  
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL  
C. G. C. 49.591.589/0001-39

**ESTADIO SÃO SEBASTIÃO**

Praça Pacífico Costa Lima, s/n — Telefone (DDD C196) 56-0060  
CEP 13730-000 — M O C O C A — SP

Fls. n.º 7  
Proc. 218 146

Fls. n.º 13  
Proc. 0005496

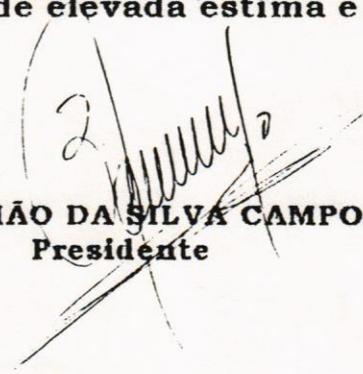
Fls. n.º 4  
Proc. 107 146

- considerando que o Radium Futebol Clube, tem nos seus planos futuros construir dependências esportivas e sociais definidas na Lei 1.523/84, mas fatores alheios a sua vontade, não estão isso permitindo, o agremiação nos últimos tempos tem sobrevivido graças ao auxílio da Prefeitura Municipal e contribuições fortuitas, caso contrário teria há muito tempo encerrado suas atividades.

- considerando ser esse o momento que mais o Radium Futebol Clube necessita de apoio e compreensão, e não pode sofrer esse rude golpe nas suas pretensões de num futuro próximo ampliar suas dependências esportivas e sociais, que no momento poderá parecer um sonho mas uma realidade quando for possível contar com a união de todos os bons esportistas mocoquenses e o imprescindível auxílio do Poder Público.

- considerando a alta sensibilidade de Vossa Excelência, principalmente quando está em jogo a sorte de uma entidade esportiva de grande tradição é que esperamos uma atenção especial não ao pedido do Presidente do Radium Futebol Clube, mas sim a um apelo dramático de um clube que sempre soube honrar o bom nome esportivo de Mococa.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

  
**SEBASTIÃO DA SILVA CAMPOS**  
Presidente

Exmo. Sr.  
DR. ANTONIO NAUFEL  
DD. Prefeito Municipal  
Mococa

Recebimento para estudo e parecer em 25/3/1996  
com o prazo de 15 dias  
vencível em 15/4/1996  
Sala das Comissões Permanentes  
da Câmara Municipal de Mococa.  
Presidente  
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador  
Michel  
com prazo de 8 dias vencível em 3/4/96  
Sala das Comissões em  
25/3/1996  
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 25/3/1996  
com o prazo de 15 dias  
vencível em / / 19  
Sala das Comissões Permanentes  
da Câmara Municipal de Mococa.  
Presidente  
Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador  
João B. Souza  
com prazo de 3 dias vencível em 3/4/96  
Sala das Comissões em  
25/3/1996  
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em / / 19  
com o prazo de dias  
vencível em / / 19  
Sala das Comissões Permanentes  
da Câmara Municipal de Mococa.  
Presidente  
Comissão de Obras

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador  
Antonio Ulson  
com prazo de 8 dias vencível em 3/4/96  
Sala das Comissões em  
25/3/1996  
Presidente



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo  
|||

Fls. n.º 9  
Proc. 248/96

Mococa, 04 de abril de 1.996.

Of. 226/96-CM.

Senhor Presidente,

Estamos passando as mãos de Vossa Senhoria, para conhecimento, cópia do Ofício da Associação dos Moradores da Vila Quintino, Parte (II) e Jardim Lavínia, apresentado em Sessão desta Casa, realizada no dia 1º de abril do corrente ano.

Reiterando a Vossa Senhoria os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

AC/AS

  
DR. TADEU REZENDE  
Presidente

Ilmo. Sr.

**SEBASTIÃO DA SILVA CAMPOS**

DD. Presidente do Radium Futebol Clube  
MOCOCA-SP.

Fls. n.º 10  
Proc. 218/96

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA QUINTINO (PARTE II) E JARDIM LAVÍNIA**

Rua Curitiba, 74 - Fone (0196) 56-2244 (Provisório) - 13730-000 - MOCOCA - SP.

Fundada em 29-06-95. Estatuto registrado sob nº R-409, fls. 167 vº - Livro "A-2", em 19-07-95

**DESPACHO**

Para o Expediente da  
Próxima Sessão  
CM em 17/06/96

Mococa (SP), 17 de junho de 1996  
N/ AB 17/96

A Jorge  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
969	17/06/96	[Assinatura]

Dr. TADEU REZENDE - M. D. Presidente,

PROJETO DE LEI Nº 024 - Doação ao Rádium Futebol Clube - Nossa Associação, que por diversas vezes se reuniu com parte de seus membros para discutir a situação do Rádium Futebol Clube, e visando não somente o bem estar de nossos bairros, mas, de toda Mococa, e, em análise ponderada, coerente, reafirma sua posição de que este não é o momento ideal de se efetuar nova doação da área ao Clube, que foi beneficiado pela lei 1.523 de 02-03-84, vencida em 02-03-94, portanto há mais de dois (2) anos.

Nossos argumentos estão exarados na correspondência nº AB 09/96, de 1º-04-96, encaminhada à essa Câmara, na mesma data, protolizada sob nº 428.

Enfatizamos que o terreno em pauta é oriundo de área verde, carente em Mococa, que deve ser urbanizado e conservado pelo Poder Público.

Entretanto, se essa Casa preterir o bem comum da coletividade e julgar correta tal doação, contrário ao nosso ponto de vista, por razões sobejamente conhecidas, sugerimos que incluam em seu artigo 5º, os parágrafos a seguir enumerados, a fim de se resguardar o mínimo que os bairros e a cidade esperam:

Art. 5º - § I - A favorecida se compromete, no prazo de um (1) ano, a partir da publicação da presente Lei, a cercar toda área, objeto dessa doação, com alambrado novo e construir calçadas em toda sua extensão. (Av. Brasil e Rua Curitiba.)

§ II- O não cumprimento do mencionado no parágrafo anterior, no prazo estipulado, provocará o retorno imediato da área ora doada ao Patrimônio Público, independente do contido no Artigo 6º, adiante.

[Assinatura]

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA QUINTINO (PARTE II) E JARDIM LAVÍNIA**

Rua Curitiba, 74 - Fone (0196) 56-2244 (Provisório) - 13730-000 - MOCOCA - SP.

Fundada em 29-06-95. Estatuto registrado sob nº R-409, fls. 167 vº - Livro "A-2", em 19-07-95

N/ AB 17/96

Continuação

- § III - A beneficiada se compromete, ainda, sob sua inteira responsabilidade, zelar pela constante limpeza geral da área, competindo à Prefeitura Municipal, por seu Departamento competente, fiscalizar o fiel cumprimento desses parágrafos.

Na certeza de decisão coerente dos nobres Vereadores que compõem essa Câmara, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Saudações.

**Associação dos Moradores de  
Vila Quintino (parte II) e Jardim Lavinia**

**José Etelvino de Oliveira**  
VICE - PRESIDENTE

**Marcos Fogarin**  
PRESIDENTE

C. cópia:

Prefeitura Municipal de Mococa - Dr. Antônio Naufel - DD. Prefeito

**DESPACHO**A(s) Comissões *hinta-re**negate 24/96*S. Sessões *17/06/1996**[Assinatura]*  
Presidente

Fls. n.º 12  
Proc. 248 196

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA QUINTINO (PARTE II) E JARDIM LAVÍNIA**

Rua Curitiba, 74 - Fone (0196) 56-2244 (Provisório) - 13730-000 - MOCOCA - SP.  
Fundada em 29-06-95. Estatuto registrado sob nº R-409, fls. 167 vº - Livro "A-2", em 19-07-95

**DESPACHO**

Mococa (SP), 1º de abril de 1996

Para o Expediente da

N/ AB 09/96

Próxima Sessão

CM em 01/04/96

A *Jergiat*  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

Nesta *Remeter cópia ao Radium Futebol Clube. 01/04/96*

*Jergiat*  
DR. TADEU REZENDE  
PRESIDENTE

DR. TADEU REZENDE - M. D. Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
Numero 428	Data 1º/4/96	Assinatura <i>Jergiat</i>

PROJETO DE LEI Nº 24 - DOAÇÃO DE AREA VERDE AO RADIUM FUTEBOL CLUBE

E de seu conhecimento e dos demais dignos Vereadores dessa Câmara, que Mococa gostaria de uma Administração mais próxima da realidade em que vivemos, hoje, em dissonância total com a Lei nº 1552 de 04-10-1984. (Materiais de construção à vontade sobre calçadas/ruas; pedreiros inescrupulosos que preparam massas no leito carroçável delas; ruas sem identificação em grande parte da cidade; sinalização de trânsito deficiente; áreas verdes em total abandono; animais que perambulam pela cidade, etc., etc.)

Esta Associação, visando o interesse geral da população Mocoquense, e principalmente daquela atinente aos bairros afetos a ela, preocupa-se com qualquer doação de áreas, fundamentalmente as verdes, a terceiros, que a nosso ver, não reúnem condições sequer, de mantê-las limpas e conservadas.

Referimo-nos ao Projeto nº 24, em epígrafe, cujo beneficiado, com situação financeira muito abalada, praticamente falimentar, com recolhimentos de encargos sociais em atraso, s.m.j., não tem condições de, a curto e médio prazos, assumir tal privilégio.

Isto exposto, sugerimos a Vossas Excelências, muita prudência e bom senso em efetivar tal pretensão, no momento, pois o favorecido não tem vida própria, não visualiza expansão e, poderá no futuro ser prejudicado com novo retorno da área ao Poder Público.

Nós, da Associação, que pretendemos lutar com coerência, queremos ver Mococa limpa, com visual digno, ao contrário do que podemos prever, isto é, futuro sombrio, com áreas verdes continuando relegadas a terceiro plano, em total abandono, sem conservação, vegetação alta, propiciando aumento de animais peçonhentos, pondo em risco o bem estar de seus moradores.

*Jergiat*

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA QUINTINO (PARTE II) E JARDIM LAVÍNIA**

Rua Curitiba, 74 - Fone (0196) 56-2244 (Provisório) - 13730-000 - MOCOCA - SP.

Fundada em 29-06-95. Estatuto registrado sob nº R-409, fls. 167 vº - Livro "A-2", em 19-07-95

Fl. 2

Se tal doação se concretizar, os nobres Vereadores e o Senhor Prefeito Municipal serão envolvidos no dia-a-dia do RADIUM FUTEBOL CLUBE, fazendo com que se cumpra a Lei 2.185 de 27-11-1991, e que a circunvizinhança, que também é eleitora, não saia prejudicada ?

O sossego, a tranquilidade ora desfrutados por nossos bairros serão mantidos? Fazemos referência a Lei nº 1.552 de 04-10-1984, na sua totalidade, mas, principalmente em seus artigos 25 e 26.

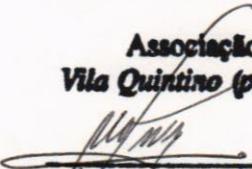
Concluimos, com convicção, que os próprios Diretores e Conselheiros da favorecida, sentem que este não é o momento de se privilegiarem com tal doação.

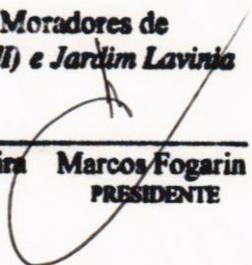
Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhor Prefeito Municipal, a Associação dos Moradores de Vila Quintino (parte II) e Jardim Lavínia, confia no discernimento de cada um dos senhores, que em consenso, levem-nos a bom termo.

Na expectativa de decisão favorável à causa pública, apresentamos-lhes,

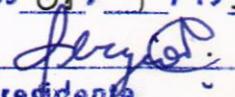
Cordiais Saudações.

**Associação dos Moradores de  
Vila Quintino (parte II) e Jardim Lavínia**

  
**José Etelvino de Oliveira**  
VICE - PRESIDENTE

  
**Marcos Fogarin**  
PRESIDENTE

**DESPACHO**

A(s) Comissões Junta. re  
Projeto N.º 24/96  
S. Sessões 01/4/1996  
  
Presidente

c. cópia

Dr. ANTÔNIO NAUFEL - M.D. Prefeito Municipal

Nesta



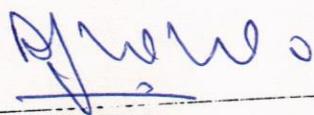
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: - PROJETO DE LEI Nº.024/96  
INTERESSADO: - DR. TADEU REZENDE  
RELATOR: - DI TALIBERTI  
ASSUNTO: - Autoriza doação de area com encargos ao Radium Futebol Clube

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

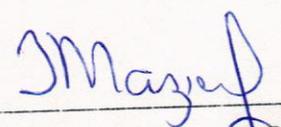
Este é o nosso parecer s.m.j.

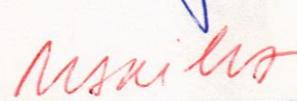
Sala das Comissões, 14 de Maio de 1996

  
\_\_\_\_\_  
**Relator**  
Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 15 de Maio de 1996

  
\_\_\_\_\_  
Italo Maziero Junir

  
\_\_\_\_\_  
Dra. Marilia Pereira Lima



# Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 15  
Proc. 248 96

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**REFERÊNCIA** :- PROJETO DE LEI Nº.024/96  
**INTERESSADO** :- DR. TADEU REZENDE  
**RELATOR** :- JOÃO BATISTA DE SOUZA  
**ASSUNTO** :- Autoriza doação de area a Raium F.-Clube

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de Maio de 1996.

Relator

João Batista de Souza

## APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 15 de Maio de 1996.

Dra. Marília Pereira Lima

José Pompeo Corradi



## Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 16

Proc. 248/96

### COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**REFERÊNCIA:-** PROJETO DE LEI Nº.024/96

**INTERESSADO:-** DR. TADEU REZENDE

**RELATOR:-** ANTONIO ULIAM FILHO

**ASSUNTO:-** Autoriza doação de terreno ao Raium F. Clube

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de Maio de 1.996

Relator

Antonio Uliam Filho

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões, 15 de Maio de 1.996

Mazun

Raul Zamarian



*Câmara Municipal de Mococa*  
Estado de São Paulo  
|||

Fls. n.º 17  
Proc. 248/96

**Mococa, 20 de junho de 1996**

**OFÍCIO: 459/96-CM**

**Senhor Prefeito,**

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 17 de junho do corrente ano:

AUTÓGRAFO Nº 046/96 - Projeto de Lei nº 024/96  
AUTÓGRAFO Nº 047/96 - Projeto de Lei nº 050/96  
AUTÓGRAFO Nº 048/96 - Projeto de Lei nº 051/96  
AUTÓGRAFO Nº 049/96 - Projeto de Lei nº 055/96

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

FCZ.

  
**DR. TADEU REZENDE**  
Presidente

**EXMO. SR.  
DR. ANTONIO NAUFEL  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
MOCOCA-SP.**



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

Fls. n.º 18  
Proc. 248/96

**AUTÓGRAFO N.º 046 DE 1996**  
**Projeto de Lei n.º 024/96**

Doação com encargos, de áreas  
que faz ao Radium Futebol Clube.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 17 de Junho de 1996, aprovou Projeto de Lei n.º 024/96, de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação com encargos, ao Radium Futebol Clube, sediado nesta cidade à Praça Pacifico da Costa Lima s/n.º, inscrito no CGC (MF) sob n.º 49.591.589/0001-39, sociedade civil, sem fins lucrativos, áreas de terrenos, sem benfeitorias, com superfície de 11.376,28 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município, nos termos do artigo 22 da Lei n.º 6.766 de 19/12/79, situados na Rua Curitiba e confluência com a Avenida Brasil, com as seguintes descrições e características, conforme memorial descritivo e plantas anexas, que fazem parte da presente Lei:

**Área I** - De uma área de terreno, com 1.538,00 m<sup>2</sup> (hum mil, quinhentos e trinta e oito metros quadrados), localizada à Rua Curitiba, Vila Quintino e pertencente à Prefeitura Municipal (popularmente conhecida por buracão).

Tem início no marco zero (0), cravado no alinhamento de construção da Rua Curitiba; deste percorre uma distância de 35,25 m (trinta e cinco metros e vinte e cinco centímetros), até encontrar o ponto um (1); deste descreve uma curva, com desenvolvimento de 41,90 m (quarenta e um metros e noventa centímetros), até encontrar o ponto dois (2); deste percorre uma distância de 27,60 m (vinte e sete metros e sessenta centímetros), sempre confrontando com a propriedade do Radium Futebol Clube, até encontrar o ponto três (3); deste deflete à direita e percorre uma distância de 59,00 m (cinquenta e nove metros), confrontando com a Rua Curitiba, até encontrar o ponto zero (0) inicial, fechando o perímetro.

**Área II** - De uma área de terreno com 3.850,25 m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e cinquenta metros e vinte e cinco centímetros quadrados), localizado à Rua Curitiba, Jardim Lavínia, pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa (Sistema de Recreio 1).



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 19

Proc. 24896

## **AUTÓGRAFO Nº 046 DE 199**

**Projeto de Lei nº 024/96**

Tem início no marco zero (0), cravado no alinhamento de construção da Rua Curitiba; deste percorre uma distância de 58,00 m (cinquenta e oito metros); até encontrar o ponto um (1); deste deflete à direita e percorre uma distância de 15,00 m (quinze metros), até encontrar o ponto dois (2); deste deflete à esquerda e percorre uma distância de 16,45 m (dezesseis metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com a propriedade do Radium Futebol Clube, até encontrar o ponto três (3); deste deflete à esquerda e percorre uma distância de 9,75 m (nove metros e setenta e cinco centímetros), ainda confrontando com a propriedade do Radium Futebol Clube, até encontrar o ponto quatro (4); deste deflete à direita e percorre uma distância de 79,02 m (setenta e nove metros e dois centímetros), confrontando com a propriedade do Radium Futebol Clube, até encontrar o ponto cinco (5); deste deflete à direita e percorre em curva uma distância de 10,00 m (dez metros), até encontrar o ponto seis (6); deste percorre uma distância de 29,00 m (vinte e nove metros), confrontando com a Rua Curitiba, até encontrar o ponto sete (7); deste percorre uma distância de 32,55 m (trinta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros), ainda confrontando com a Rua Curitiba, até encontrar o ponto zero (0) inicial, fechando o perímetro.

**Área III** - De uma área de terreno, com 5.988,03 m<sup>2</sup> (cinco mil, novecentos e oitenta e oito metros e três centímetros quadrados), localizada na confluência da Rua Curitiba e Avenida Brasil, pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa (Sistema de Recreio 1).

Tem início no marco zero (0), cravado no alinhamento de construção da Rua Curitiba; deste percorre uma distância de 35,50 m (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Rua Curitiba, até encontrar o ponto um (1); deste percorre uma curva, com desenvolvimento de 13,00 m (treze metros), até encontrar o ponto dois (2); deste percorre uma distância de 170,85 m (cento e setenta metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com a Avenida Brasil, até encontrar o ponto três (3); deste deflete à direita e percorre uma distância de 132,55 m (cento e trinta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com o Radium Futebol Clube, até encontrar o ponto quatro (4); deste deflete à direita e percorre uma distância de 15,00 m (quinze metros), até encontrar o ponto cinco (5); deste deflete à esquerda e percorre uma distância de 58,00 m (cinquenta e oito metros), até encontrar o ponto zero (0) inicial, fechando o perímetro, tudo de acordo com o desenho nº 66/83, desta Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - A doação a que se refere o artigo antecedente, será feita com o fim específico de ser construído nas áreas doadas um Conjunto Poli-Esportivo, com sede social, piscinas, campos de "pelada", vestiários, saunas e ginásio de esportes, conforme planta em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

Fls. n.º 20  
Proc. 248 96

**AUTÓGRAFO N.º 046 DE 199**  
**Projeto de Lei n.º 024/96**

**Artigo 3º** - Na área n.º III, não será permitida qualquer edificação, devendo ser construído na mesma, um estacionamento para autos, totalmente urbanizado, para uso exclusivo do Clube, aberto isento de muros e afins, nas confrontações com a Avenida Brasil e Rua Curitiba, cuja manutenção será por conta do beneficiário.

**Artigo 4º** - Todas as melhorias públicas de asfaltamento, iluminação, e outras, serão de exclusiva responsabilidade do Clube beneficiado com a doação.

**Artigo 5º** - A Sociedade Radium Futebol Clube, beneficiada com a doação, compromete-se a construir o Conjunto Poli-Esportivo, conforme constante da Planta "A" em anexo, por etapas, devendo concluí-lo em definitivo no prazo de 10 anos, a contar da aprovação da presente Lei.

§ 1º - A favorecida se compromete, no prazo de (1) um ano, a partir da publicação da presente Lei, a cercar toda a área, objeto dessa doação, com alambrado ou muro e construir calçadas em toda sua extensão.

§ 2º - O não cumprimento do mencionado no parágrafo anterior, no prazo estipulado, provocará o retorno imediato da área, ora doada, ao Patrimônio Público, independente do previsto no artigo 6º, da presente Lei.

§ 3º - A beneficiada se compromete, ainda, sob sua inteira responsabilidade, zelar pela constante limpeza geral da área, competindo a Prefeitura Municipal, por seu Departamento competente, fiscalizar o fiel cumprimento desses parágrafos.

**Artigo 6º** - As áreas doadas reverterão ao Patrimônio Municipal, com as benfeitorias nelas edificadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, caso não seja cumprido integralmente o plano constante da Planta "A" e do cronograma das Obras no prazo estipulado de 10 anos, ou se as finalidades e objetivos da doação forem modificadas ou desvirtuadas pelo Clube beneficiado com a doação.

**Artigo 7º** - As áreas, objeto da doação, serão destinadas para uso do Conjunto Poli-Esportivo e do Radium Futebol Clube, não podendo ser negociadas, vendidas ou negociadas a que título for, e nem trespassar para terceiros, sem anuência da Câmara Municipal, excetuando-se o disposto no § 1º, a seguir.



**Câmara Municipal de Mococa**  
**Estado de São Paulo**

Fls. n.º 21  
Proc. 24896

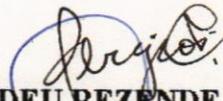
**AUTÓGRAFO Nº 046 DE 199**  
**Projeto de Lei nº 024/96**

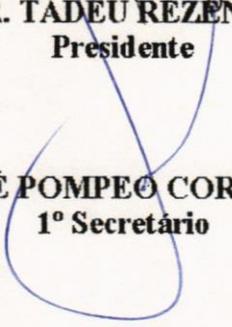
§ 1º - Para o cumprimento desta Lei, fica o Radium Futebol Clube, autorizado a firmar convênio com à Associação dos Moradores de Vila Quintino (Parte II) e Jardim Lavínia.

Artigo 8º - As despesas referentes às escrituras de doação dos terrenos, conforme disposto no artigo 1º desta Lei, correrão por conta do Radium Futebol Clube, o donatário.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

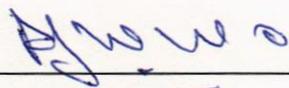
Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 18 de Junho de 1996

  
**DR. TADEU REZENDE**  
Presidente

  
**JOSÉ POMPEO CORRADI**  
1º Secretário

**CIDO ESPANHA**  
2º Secretário

DE ACORDO COM A REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTILA E REDAÇÃO



**Di Taliberti**  
Presidente



**Dra. Marília Pereira Lima**  
Vice-Presidente

**Italo Maziero Junior**  
Secretario